



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo N°: 1000 / 2021

30/09/21 - 13:28:05

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Solicitação de aquisição de equipamentos.

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: ANA CLAUDIA CHERUBIM - Secretária de Obras

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, N° 331

*Recebido em
20/09/2021
M. F. F. F.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Solicitação

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de equipamentos para atender a secretaria de obras e viação, conforme termos de referência anexos, solicitamos ao Departamento Jurídico a viabilidade da dispensa de licitação tendo em vista que necessitamos urgente da compra destes itens, onde está havendo várias manutenções e não tendo equipamentos para realizar os serviços necessários.

Itamaracá, 22 de Setembro de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Termo de Referência

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos sendo: gerador de energia NGG-8000CLE, Acessório corrente 3/8 rapid super, Acessório sabre 50 cm para atender o Município e a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
1	Gerador de energia NGG-8000CLE á gasolina 4T , partida manual 8kva Bivolt	Unid	1,00	R\$6.998,00	R\$ 6.998,00
2	Acessório corrente 3/8 rapid super 3514.000.1640	Unid	1,00	R\$134,96	R\$ 134,96
3	Acessório sabre 50 cm rol 303.001.9421 MS038/381/390/460/650/660/361	Unid	1,00	R\$415,04	R\$ 415,04

REGIME DE ENTREGA OU RECEBIMENTO: Imediato

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Os equipamentos são necessários para manutenção de limpeza e serviços no município, tais como: O gerador é necessário para que funcione a betoneira não pode ligar a betoneira direto em poste devido ao perigo e proibição, e para funcionamento da betoneira é necessário energia e como os serviços são realizados nas ruas é necessário este equipamento para que seja feito os serviços. Acessório sabre de 50 cm e corrente são necessários para realizar os cortes de árvores cujo os troncos são de diâmetros maiores, no município contamos apenas com o de 40 cm, não sendo o suficiente para realizar todo os serviços necessários.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

FORMA DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Local de Entrega e Horário: O produto deverá efetuar a entrega no Pátio desta Municipalidade, Sítio à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itamaracá/Pr, em horário de expediente, sem nenhum ônus para o Município.

Itamaracá, 30 de Setembro de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

Empresa: ASA NORTE
CNPJ: 08.588.554/0001-63
Endereço: Major Florencio, 463
Telefone: 43 3543 1006
E-Mail: comercial@asavateferramentas.com.br.



OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a secretaria de obras e viação

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Gerador de Energia NGG-8000CLE á Gasolina 4T, Partida Manual 8 Kva Bivolt com.	MOTOMIL	Unid	1	6.998,00	
2	Acessório corrente 3/8 rapid super 3514.000.1640	STIHL	Unid	1	158,40	
3	Acessório sabre 50cm rol 303.001.9421 MS038/381/390/460/650/660/361	STIHL	Unid	1	448,80	

Validade Da Proposta: 60 dias

Itambaracá, 16 de setembro de 2021

08.588.554/0001-63

Andrade e Alexandre Ltda

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Rua Antonio Giovanini, 54

CEP 86375-900 ITAMBARACÁ - PARANÁ

Assinatura do Funcionário Responsável pelo Orçamento



Empresa: *Comercial Romero*

CNPJ: *78.037.520/0001-66*

Endereço: *R. Antonio Giovannini n.º 174*

Telefone: *3543-1274*

E-Mail: *ROMERO LTDA@HOTMAIL.COM*

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a secretaria de obras e viação

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Gerador de Energia NGG-8000CLE á Gasolina 4T, Partida Manual 8 Kva Bivolt com.	MOTOMIL	Unid	1	<i>7.055,00</i>	
2	Acessório corrente 3/8 rapid super 3514.000.1640	STIHL	Unid	1	<i>162,90</i>	
3	Acessório sabre 50cm rol 303.001.9421 MS038/381/390/460/650/660/361	STIHL	Unid	1	<i>492,70</i>	

Validade Da Proposta: 60 dias

Itamaracá, 16 de setembro de 2021

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

78.037.520/0001-66

JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA

Rua Antonio Giovannini, 174 - Centro
CEP 86 375-000 ITAMBARACÁ - PR

Assinatura do Funcionário Responsável pelo Orçamento



Empresa: Construlem Materiais para construção

CNPJ: 76.229.384/0001-80

Endereço: Antonio Dias 163

Telefone: (43) 3543-1202

E-Mail: fernandodalbem@yahoo.com.br.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a secretaria de obras e viação

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Gerador de Energia NGG-8000CLE á Gasolina 4T, Partida Manual 8 Kva Bivolt com.	MOTOMIL	Unid	1	8.030,00	
2	Acessório corrente 3/8 rapid super 3514.000.1640	STIHL	Unid	1	570,95	
3	Acessório sabre 50cm rol 303.001.9421 MS038/381/390/460/650/660/361	STIHL	Unid	1	498,70	

Validade Da Proposta: 60 dias

Itambaracá, 16 de setembro de 2021

76.229.384/0001-80

Valentin Dalbem - ME

Tel: 43 3543-1384

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Rua Antonio Dias, 163
Itambaracá - Paraná

Assinatura do Funcionário Responsável pelo Orçamento



GRUPO
COMTRAFO

AV. DR. FCO. LACERDA JR., 1551
Telefone: 55-43-35205000
CNPJ: 80224785000115

- CORNELIO PROCOPIO - PR
www.eletrafo.com.br
I.E: 5340082879

Atendimento 930834 - 1
Pedido
Venda Loja AAAJLN



Empresa / Nome: 000020 - 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6

CPF/CNPJ: 76235738000108

Contato: MILAYNE (043 9 9868-8563)

E-mail: NT

Emissão: 21/09/21

Vendedor: ALAN DE PAULA LEITE

Cidade | UF: ITAMBARACA - PR

CEP: 86375000

IE/REG: ISENT0

Telefone: 043 35431224

WhatsApp: 43 3520-5000

Telefone: 43 3520-5000 / Ramal:

Início/Fim/Usuário: 16:27:41 / 16:27:52 / 000949

E-mail: vendas9@eletrafo.com.br

Cond. Pagto.: A VISTA
Valor
Vencido

Valor

Vencido

Valor

23/09/21
Prev. Entrega: - SUJEITO AO ESTOQUE DIA

Transportadora: O MESMO - CLIENTE

Validade: 26/09/21

ICMS: 18% Incluso

Frete: R\$ 0,00 - FOB

Despesas Adicionais: 0,00

It Localiz Produto Descrição

01 15320580 STIHL ACESSORIO CORRENTE 3/8 RAPID SUPER 3514.000.1540

02 15320309 STIHL ACESSORIO SABRE 50CM ROL. 3003.001.9421 MS038/381/390/480/650/660/361

UM Qtde.

PC 36,00

PC 1,00

Vir. Unit.

3,749

415,040

Vir. Item

134,96

415,04

Cl. Fiscal

82024000

84679100

Valor total dos Produtos: 550,00

Valor ICMS/ST: 0,00

Valor total do Orçamento: 550,00

Total das quantidades: 37,00

Assinatura

*ATENÇÃO: Cabos e dulos cortados sob medida e itens encomendados especificamente para atender vossa solicitação, não aceitam cancelamento, troca ou devolução. Caso seja aplicada substituição tributária / diferencial de alíquota a mesma será de inteira responsabilidade do cliente. *** A condição de pagamento estará sujeita a análise cadastral.*



80.224.785/0001-15
Eletrotrafo Produtos
Elétricos Ltda

Av. Francisco Lacerda Júnior, 1551

Cidade: CEP 86.300-000

Cornelio Procopio - Paraná



Eletrotrafo

GRUPO
CONTRAFO

AV. DR. FCO. LACERDA JR., 1551 - CORNELIO PROCOPIO - PR
Telefone: 55-43-35205000
CNPJ: 80224785000115
www.eletrotrafo.com.br
I.E: 5340082879

Atendimento 933688 - 1
Pedido
Venda Loja AAALIP



Empresa / Nome: 000020 - 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6
CPF/CNPJ: 76235739000108
CEP: 86375000
IE/IRG: ISENT0
Cidade | UF: ITAMBARACA - PR
Telefone: 043 35431224
Celular: 998688563
WhatsApp: 43 3520-5000
Telefone: 43 3520-5000 / Ramal:
Contato: MILAYNE (043 9 9868-8563) E-mail: NT
Emissão: 04/10/21
Vendedor: ALAN DE PAULA LEITE

Cond. Pagto.: A VISTA
Valor 550,00
04/10/21
Prev. Entrega: - SUJEITO AO ESTOQUE DIA
Frete: R\$ 0,00 - FOB
Forma Pagto.: R\$
Valor
Valor
Transportadora: O MESMO - CLIENTE
Validade: 07/10/21
ICMS: 18% Incluso

It	Localiz	Produto	Descrição	UM	Qrde.	Vlr. Unit.	Vlr. Item	Cl. Fiscal	ICMS
01	15320580	STIHL ACCESSORIO CORRENTE 3/8 RAPID SUPER 3514.000.1540		PC	36,00	3,749	134,96	82024000	
02	15320309	STIHL ACCESSORIO SABRE 50CM ROL. 3003.001.9421 MS038/381/390/460/650/660/361		PC	1,00	415,040	415,04	84679100	
Total das quantidades:					37,00				550,00
									0,00
									550,00

Assinatura

*ATENÇÃO: Cabos e dadas cortados sob medida e itens encomendados especificamente para atender nossa solicitação, não aceitamos cancelamento, troca ou devolução. Caso seja aplicada substituição tributária / diferencial de alíquota a mesma será de inteira responsabilidade do cliente. *** A condição de pagamento estará sujeita a análise cadastral.



80.224.785/0001-15

Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda

Av. Francisco Lacerda Júnior, 1551
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procopio - Paraná

OBS: Incompleto devido ao dia 14/10/2021



GRUPO
COMTRAFO

AV. DR. FCO. LACERDA JR., 1551
Telefone: 55-43-35205000
CNPJ: 80224785000115

- CORNELIO PROCOPIO - PR
www.eletrafo.com.br
LE: 5340082879

Atendimento 930834 - 1
Pedido
Venda Loja AAAJLN



Empresa / Nome: 000020 - 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6

CPF/CNPJ: 76235738000108

Contato: MILAYNE (043 9 9868-8563)

E-mail: NT

CEP: 86375000
IE/RG: ISENT0

Cidade | UF: ITAMBARACA - PR

Telefone: 043 35431224 Celular: 998688563

WhatsApp: 43 3520-5000
Telefone: 43 3520-5000 / Ramal:

Início/Fim/Usuário: 16:27:41 / 16:27:52 / 000949
E-mail: vendas9@eletrafo.com.br

Emissão: 21/09/21

Vendedor: ALAN DE PAULA LEITE

Cond. Pagto.: A VISTA
Valor
Forma Pagto.: R\$
Vencido

23/09/21 550,00
Prev. Entrega: - SUJEITO AO ESTOQUE DIA

Frete: R\$ 0,00 - FOB

It Localiz Produto Descrição

01 15320580 STIHL ACESSORIO CORRENTE 3/8 RAPID SUPER 3514.000.1540

02 15320309 STIHL ACESSORIO SABRE 5DCM ROL 3003.001.9421 MS036/381/390/460/650/660/361

Despesas Adicionais: 0,00

Vencido

Valor

Transportadora: O MESMO - CLIENTE

Validade: 26/09/21

ICMS: 18% Incluso

Vir. Unit.

Vir. Item

CL. Fiscal

ICMS

UM Qtde.

PC 36,00

PC 1,00

134,96

82024000

415,04

84679100

550,00

0,00

550,00

Valor total dos Produtos:

Valor ICMS/ST:

Valor total do Orçamento:

Total das quantidades: 37,00

Assinatura

*ATENÇÃO: Cabos e diâmetros são medidos e itens encomendados especificamente para atender vossa solicitação, não aceitamos cancelamento, troca ou devolução. Caso seja aplicada subutilização tributária / diferença de alíquota a mesma será de inteira responsabilidade do cliente. *** A condição de pagamento estará sujeita a análise cadastral.*

Validade de proposta: 20 dias

80.224.785/0001-15
Eletrotrafo Produtos
Elétricos Ltda

Av. Francisco Lacerda Júnior, 1551
Cidade: CEP 86.300-000

Correio: 000-0 Parana





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº20/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de março de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Samantha Pécoits, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de março de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Marca/MODELO pré-aprovada	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	75926	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA 6,5 HP, 190 CC MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, ÁREA DE CORTE DE 48CM, PESO BRUTO MÁXIMO DE 35KG.	Trapp/ LF 600RM ou similar ou de melhor qualidade	2	Un	R\$ 2.369,22	R\$ 4.738,44
2	75927	ROÇADEIRA PROFISSIONAL - MOTOR 2 TEMPOS, DE 40cc A 46cc POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 2,2KW OU 2.5CV - PESO MÁXIMO DE 8,5KG - ROTAÇÃO MAX. SUPERIOR A 12.000 RPM.	Stihl/ FS 350, Husqvarna ou similar ou de melhor qualidade	15	Un	R\$ 2.313,00	R\$ 34.695,00
3	75928	ROÇADEIRA MOTO-PODA A GASOLINA - MOTOR DE 26cc A 40cc - COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM - COMPRIMENTO TOTAL COM CONJUNTO DE CORTE min. de 260cm - 380cm - CORRENTE OILOMATIC PASSE/TIPO - 3/8" P - PICCO MICRO MINI 4COMFORT 3 - PESO DE ATÉ 8KG POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1.3/1.9 kW/CV - ROT. MÁX DE 10500	Stihl/ HT 131, Husqvarna ou similar ou de melhor qualidade	4	Un	R\$ 1.847,93	R\$ 7.391,72
4	75929	SOPRADOR PROFISSIONAL A BATERIA, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, BATERIA DE LITHIUM, AP 300 OU SUPERIOR, VELOCIDADE DO AR DE 46 M/S OU SUPERIOR, POTENCIA SONORA 98 Db(A), PESO MÁXIMO DE 4,0 KG E VOLUME DO AR DE 845 M³/H OU SUPERIOR.	Stihl BGA 86, Husqvarna ou similar ou de melhor qualidade	5	Un	R\$ 1.803,00	R\$ 9.015,00
5	75930	SOPRADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 27 CILINDRADAS, ROTAÇÃO MÁXIMA 6.800 RPM, VOLUME DE AR 730 M³/HORA OU SUPERIOR,	Stihl BG 56, Husqvarna ou similar ou de melhor qualidade	10	Un	R\$ 1.169,33	R\$ 11.693,30



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



		CAPACIDADE DO TANQUE 500 a 600 ML. PESO MÁX 4,5 KG.					
6	75931	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 TEMPOS COM POTÊNCIA MINIMA DE 3,0 HP, MOTOR CILINDRADA MÍNIMO 50 CM3, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 500ML, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PESO APROXIMADO 5KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Stihl MS 382, Husqvarna ou similar ou de melhor qualidade	3	Un	R\$ 1.468,52	R\$ 4.405,56
7	75932	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, CILINDRADA 60.7 CM ³ , POTENCIA MINIMA DE 4HP, DIAMETRO DO DISCO 300 MM, PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTE 110 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,7 LITROS E VELOCIDADE CIRCUNFERENCIAL 80 M/S. MODELO DE REFERENCIA: MAKITA-EK6100G OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Makita EK6100G ou similar ou de melhor qualidade	2	Un	R\$ 4.899,66	R\$ 9.799,32
8	75933	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, POTENCIA MAXIMA 8KVA, MONOFÁSICO PARTIDA ELÉTRICA, TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A AR, POTENCIA 15HP/3600RPM, CILINDRADA 420CC, PARTIDA ELETRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 20 LITROS, CAPACIDADE DO OLEO DO CARTER 1,1 LITROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSISTOR MAGNÉTICO, NIVEL DE RUÍDO 78 DB.	Nagano NG8100E ou similar ou de melhor qualidade	2	Un	R\$ 5.718,96	R\$ 11.437,92
9	75934	PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIONAL, MOTOR 6,5 HP, COM FILTRO DE AR BANHADO A OLEO E EMBREAGEM CENTRIFUGA. MOTOR MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, FORÇA CENTRIFUGA DE 13 KN, POSSUI RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO.	Toyama/ TCP100Wt-XP ou similar ou de melhor qualidade	2	Un	R\$ 6.962,75	R\$ 13.925,50
10	75935	ALISADORA DE CONCRETO, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, POTENCIA DE NO MINIMO 5,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 3,6 LITROS, DIAMETRO DE TRABALHO ACIMA DE 900 MM, EQUIPADO COM 04 LAMINAS DE ACABAMENTO, PESO MAXIMO DO ESQUIPAMENTO DE 85 KG.	Al-36 ou similar ou de melhor qualidade	2	Un	R\$ 7.333,33	R\$ 14.666,66

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 121.768,42 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

II- MARCAS PRÉ-APROVADAS, AMOSTRAS/CATÁLOGOS:

2.1. As marcas pré-aprovadas dos itens já foram analisadas pela Secretaria solicitante.

ELASTOBOR®

O Shopping da Manutenção

1. Carrinho

2. Pagamento



PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE
 Gerador de Energia Motomil MGG-8000CLE Gasolina 8KVA Bivolt MOTOMIL Produto fornecido e entregue por Elastobor	De R\$ 7.699,90 Por R\$ 6.999,90	1

Entrega

RECEBER

RETIRAR

Receber 1 item em 86375-000

Transp Dlog Rodoviário
em até 9 dias úteis

R\$ 230,40

PAGAMENTO



Online



Transferência



SEGURANÇA



Elastobor Borrachas e Plásticos Ltda. Avenida de Pinedo, 394 - Socorro - CEP: 04764-000 – São Paulo/SP | CNPJ:
538405420002/10

[Mostrar Aviso](#) [Mostrar Aviso](#)



Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

0700083454195

NaN%

GERADOR DE ENERGIA 0 8KVA 4T 127V GASOLI ZMAX

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.

Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	CORRENTE LOOP H37 16 3 8 1 3MM PARA MOTOSSERRA 120 125 135E
7391883614082		
	-	CORRENTE LOOP H37 12 3 8 1 3MM PARA MOTOSSERRA T435 PA1100
7391883614068		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	SABRE 50 CM 1 6 DUR MS381 460 650 660
795711038892		
	-	MOTOSERRA STHIL MS382 SABRE 50 CM
0886661383719		

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Ofício nº. 423/2021

Itambaracá Pr, 05 de outubro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, solicitado a viabilidade de Dispensa de licitação, pelo valor total de valor total de R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais), conforme ofício de solicitação, termo de referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, descritas na solicitação de 22 de setembro de 2021, emitido pela Sr^a. Ana Claudia Cherubim - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2021, sob o protocolo nº 1000/2021 e atualizado em 05 de outubro de 2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

08/10
A



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 140/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá Pr, 08 de outubro de 2021

Atenciosamente

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 153/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 110/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 140/2021 de 08 de outubro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Equipamentos (gerador de energia) e peças para manutenção de motosserra**, para Secretaria de Obras.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 07 de outubro de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foram constatado realização na rubrica de despesa: **33.90.30.25.00 – Materiais para Manutenção de Bens Móveis** no valor de **R\$ 343,50 (Aquisição por Compra Direta)** e na rubrica de despesa: **44.90.52.30.00 – Equipamentos energéticos** no valor de **R\$ 0,00** das classificações do Objeto mencionado no processo, conforme relatórios em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	70	05.001.15.452.0023.1033	4.4.90.52.00.00	01000	6.998,00
	339	05.001.15.452.0023.1033	4.4.90.52.00.00	01501	
	102	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	550,00
	107	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	114	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
TOTAL					7.548,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 13 de outubro de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2021



Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 07/10/2021

Filtros

Desdobramento - 3390302500

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Red.Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
	22/07/2021				
1987	22/07/2021	8546XAVIER- COMERCIO E SERVICOS DE A	107 05.005.15.452.0023.2.019.3.3.90.30.00.00.	01000	343,50
Empenhado no dia:					343,50
Anulado na Entidade:					0,00
Empenhado Líquido na Entidade:					343,50

nº Empenhos Emitidos: 1

Total Empenhado: 343,50
Total Anulado: 0,00
Total Empenhado Líquido: 343,50

Comentários


Luiz Rogério dos Santos
Diretor Contabilidade - Port. 35/2021
CRC-PR nº 067.918/0



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício:



Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 07/10/2021

Filtros

Desdobramento - 4490523000

Empenho Data

Credor

Red.Programática

Fonte

Valor Loc.O

Empenhado no dia:

Empenhado na Entidade:

Anulado na Entidade: 0,00

Empenhado Líquido na Entidade:

Total Empenhado:

Total Anulado: 0,00

Total Empenhado Líquido:

nº Empenhos Emitidos: 1

Luiz Rogério dos Santos

Diretor Contabilidade - Port. 35/2021

CRC-PR nº 067.918/O



Ofício nº 420/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 14/10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Pessoa Jurídica para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, (fls 05 à 017), realizados pela Secretaria requisitante e consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020) e pesquisa de editais já realizados nos municípios do Estado do Paraná.

Nessa esteira, também constam dos autos o Ofício de solicitação da secretaria (fl. 02 a 04), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 018); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 153/2021, de 13 de outubro de 2021 (fls. 020), sendo: Código Reduzido: 70, Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.1033.44.90.52.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 339, Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.1033.44.90.52.00.00, fonte 01501, Código Reduzido: 102, Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017.33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 107, Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019.33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 114, Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021.33.90.30.00.00, fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

O Departamento de Contabilidade informou também que houve realização de despesa, neste exercício, para o objeto na rubrica de despesa



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



33.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Moveis no valor de R\$ 343,50 (aquisição por compra direta) e na rubrica de despesa 44.90.52.30.00 – Equipamentos energéticos no valor R\$ 0,00 (fls 021 e 022).

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 269/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 14/10/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itambaracá Sra. Ana Cláudia Cherubim, por meio da solicitação – fls. 002 – Protocolo nº 1000/2021, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição de equipamentos.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 423/2021 – pág. 018; Termo de Referência – pág. 003 a 004; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 153/2021, de 13 de outubro de 2021 – página 020 e 021; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no Ofício nº 420/2021 – fls. 023 e 024, a Sra. Andréia Silvestrini – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo, pesquisa no aplicativo Menor Preço e pesquisa em contratações por outros municípios do Paraná – fls. 005 a 017.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 153/2021 (fls. 020 e 021) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO

(in RTDP 16/63) que:

“(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 14 de outubro de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 421/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 14/10/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDREIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



Ofício nº 547/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 14/10/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO das Empresas abaixo relacionadas, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA**, CNPJ: 08.588.544/0001-63, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).
- **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 80.224.785/0001-15, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADAS:

- **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA**, CNPJ: 08.588.544/0001-63, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais);
- **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 80.224.785/0001-15, sita a Rua AV DR FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1551, na cidade de CORNELIO PROCOPIO, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e reais).

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 70, Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.1033.44.90.52.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 339, Programática Funcional: 05.001.15.452.0023.1033.44.90.52.00.00, fonte 01501, Código Reduzido: 102, Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017.33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 107, Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019.33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 114, Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021.33.90.30.00.00, fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

FORMA DE FORNECIMENTO: imediata.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue/instalado mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Por serem objetos com entrega única e imediata dispensa-se a celebração de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, substituindo-se o mesmo pela Ordem de Compra.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.



O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dessa, ou até mesmo substituí-la por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver) e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.588.554/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2007
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & ALEXANDRE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA NORTE FERRAMENTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR FLORENCIO	NÚMERO 463	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3543-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 11:08:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.588.554/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2007
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & ALEXANDRE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR FLORENCIO	NÚMERO 463	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3543-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 11:08:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fis. 043



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

1 - **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 - **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas n.751, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

SEGUNDA - O nome de fantasia da sociedade será **ASA NORTE**.

TERCEIRA - O capital social será R\$-5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil quotas) de valor nominal R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Paulo Sérgio de Andrade..... 2.500 quotas... R\$-2.500,00
Simone Cristina Alexandre de Andrade... 2.500 quotas... R\$-2.500,00

QUARTA - O objeto será **Distribuidora, Comércio Atacadista e Varejista de Adesivos, Peças e Acessórios novos para Veículos em geral, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.**

QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Janeiro de 2.007 e seu prazo de duração é indeterminado.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PR. MUN. ITAMB
Fis. 044



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fis. 095



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) quatro vias.

Itambaracá, 13 de Dezembro de 2.006

aa)

Paulo Sérgio de Andrade

aa)

Simone Cristina Alexandre de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/01/2007
SOB NÚMERO: 41205852002
Protocolo: 07/005383-9

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

1243820

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/01/2007
SOB NÚMERO: 20070053847
Protocolo: 07/005384-7
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1243821



ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(1ª.) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itamaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itamaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 - **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itamaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itamaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, com sede na Rua Presidente Vargas n.751, centro, Itamaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA - A sede da sociedade na Rua Presidente Vargas n.751, centro, Itamaracá-Pr, cep 86375-000, fica **TRANSFERIDA** para a Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itamaracá-Pr, cep 86375-000.

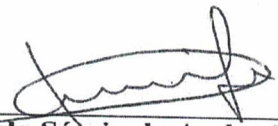
Em razão dessa modificação no Endereço a cláusula primeira do Contrato social passa a ter a seguinte redação:

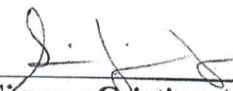
PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itamaracá-Pr, cep 86375-000.

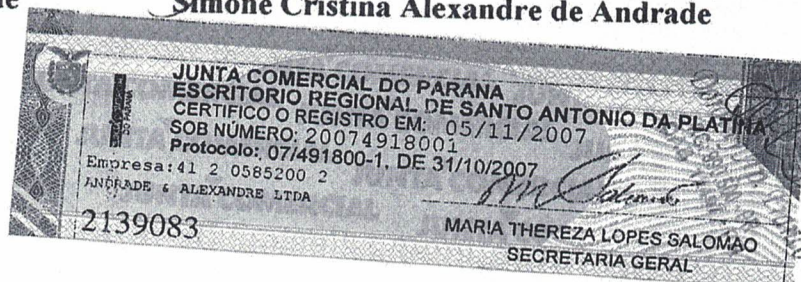
SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (04) quatro vias.

Itamaracá, 17 de Setembro de 2.007

aa) 
Paulo Sérgio de Andrade

aa) 
Simone Cristina Alexandre de Andrade





ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20074918001 em 05/11/2007, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

PRIMEIRA – A sede da sociedade na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, fica **TRANSFERIDA** para a Rua Major Florêncio n.390, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

Em razão dessa modificação no Endereço a cláusula primeira do Contrato social passa a ter a seguinte redação:

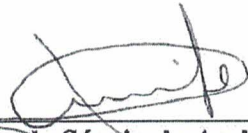
PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Major Florêncio n.390, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias.

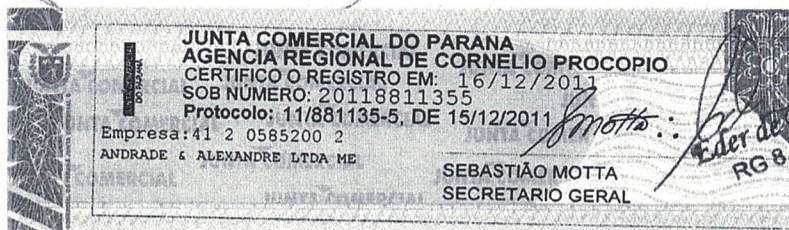
Itambaracá, 13 de Dezembro de 2011

aa)


Paulo Sérgio de Andrade

aa)


Simone Cristina Alexandre de Andrade





ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(3ª.) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.02

CLAUSULA SEGUNDA – Fica incluído no Objeto social o Comercio Atacadista e Varejista de Materiais Elétricos.

Em razão dessa modificação no Objeto social, a clausula quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – O objeto social será **Distribuidora, Comercio Atacadista e Varejista de Adesivos, Peças e Acessórios novos para Veículos, Maquinas e Equipamentos, Ferramentas, Materiais Elétricos e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.**

CLAUSULA TERCEIRA – O Nome de Fantasia da sociedade fica alterado para **ASA NORTE FERRAMENTAS.**

Em razão dessa modificação no nome de Fantasia, a clausula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – O nome de fantasia da sociedade será **ASA NORTE FERRAMENTAS.**

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias.

Itamaracá, 18 de Março de 2.014

aa)

Paulo Sérgio de Andrade

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
(Assinatura de Paulo Sérgio de Andrade)
de *Andrade e Simone Cristina*
Almeida de Andrade do que dou fé
Em testº _____ da verdade
Itamaracá, 25 de março de 2014

☐ Carlito Ossovski Filho - Tabelião
☐ Vânia Marinho B. Ossovski - Juramentado
☒ Karla Verginia O. Nhan - Juramentada

aa)

Simone C. Alexandre de Andrade

Karla Verginia Ossovski Nhan
Escrevente Juramentada
SELO
NARPEN
Paraná
Itamaracá

**TABELIONATO
DE
NOTAS
EY12965**



ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(3ª.) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.01

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, com sede na Rua Major Florencio n.390, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20118811355 em 16/12/2011, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade na Rua Major Florencio n.390, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, fica **TRANSFERIDA** para a Rua Major Florêncio n.463, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

Em razão dessa modificação no Endereço a cláusula primeira do Contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Major Florêncio n.463, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.



(4ª.) QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

NIRE - 41205852002

FL.01

1 - **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 - **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME**, com sede na Rua Major Florencio n.463, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20142974463 em 15/05/2014, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Objeto social para **Distribuidora, Comercio Atacadista e Varejista de Adesivos; Peças e Acessórios novos para Veículos; Máquinas e Equipamentos; Ferramentas; Materiais Elétricos; Produtos de limpeza e de higiene pessoal; Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Lubrificantes; Materiais de Construção em geral; Tintas e Materiais para Pintura; Equipamentos e Acessórios para Informática e Peças e Acessórios para Motocicletas, e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos; Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Locação de Máquinas, Equipamentos e Andaimes.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:41 SOB Nº 20172400783.
PROTOCOLO: 172400783 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701991825. NIRE: 41205852002.
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



(4ª.) QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

NIRE – 41205852002

FL.02

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em única via.

Itamaracá, 15 de Maio de 2017

aa)


Paulo Sérgio de Andrade

aa)


Simone C. Alexandre de Andrade



Tabelionato Ossofski

SELO 007M1 YMBP 7LAVI-X8CHI FMI7 - Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA (s) firma (s) de PAULO SERGIO DE ANDRADE e SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE

Em Teste  da verdade
Itamaracá, 25 de maio de 2017

Carliito Ossofski Filho - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:41 SOB Nº 20172400783.
PROTOCOLO: 172400783 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701991825. NIRE: 41205852002.
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.588.554/0001-63

Certidão nº: 28883479/2021

Expedição: 21/09/2021, às 17:19:51

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.588.554/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 08.588.554/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:42 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **0579.C8AC.93F5.3F8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **677 / 2021**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PAULO**, CPF/CNPJ nº **819.636.709-06**, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **08.588.554/0001-63**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 19/02/2022.

Itambaracá, 23 de agosto de 2021.

Código de Autenticidade: **4C4E77F72C49BAA9832525DEE3943BBC**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024802109-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.588.554/0001-63**
Nome: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 08.588.554/0001-63
Razão Social: ANDRADE ALEXANDRE LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 751 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2021 a 31/10/2021

Certificação Número: 2021100201583860964250

Informação obtida em 14/10/2021 11:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90393310-01	08.588.554/0001-63	01/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
Título do Estabelecimento	ASA NORTE FERRAMENTAS
Endereço do Estabelecimento	RUA MAJOR FLORENCIO, 463 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1006
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 01/2007 (Estabelecimento Matriz)

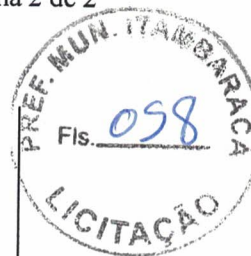
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	819.636.709-06	PAULO SERGIO DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	700.203.709-97	SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90393310-01	
Emitido Eletronicamente via Internet 14/10/2021 11:12:59	
 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.224.785/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROTRAFO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DR FRANCISCO LACERDA JUNIOR	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL6@ELETROTRAFO.COM.BR	TELEFONE (43) 3520-5000/ (43) 3520-5046
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **08:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados, **IRINEU MINATO**, brasileiro, nascido em Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 07/10/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº. 689, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR e CPF (MF) nº. 581.102.089-91, **RAIMUNDO MINATO**, brasileiro, nascido em Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 10/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1 SSP/PR, e CPF (MF) nº. 524.377.449-91 e **COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A.**, companhia fechada, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na Av. Agostinho Ducci nº. 280, Parque Industrial I, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.138.806/0001-40, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 413.000758.08, em sessão de 09 de julho de 2008, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **IRINEU MINATO**, já qualificado, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na Av. Dr. Francisco Lacerda Jr. nº. 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.019063.53, em sessão de 05 de agosto de 1987, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade da empresa passa a ser “Comércio de Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, Equipamentos de Telefonia e de Comunicação; Comércio de Máquinas e Equipamentos para Uso Agropecuário; Comércio de Ferragens e Ferramentas; Comércio de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio de Eletrodomésticos; Comércio de Materiais para Construção; Locação de Máquinas e Equipamentos Eletromecânicos; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Análise de Crédito, Cobrança e Informações Cadastrais; Prestação de Serviços de Engenharia, Instalação Elétrica e Elaboração de Projetos Elétricos; Recuperação, Manutenção e Instalação de Transformadores, Máquinas e Equipamentos e de

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Materiais Elétricos; Armazenamento, Depósito, Carga, Descarga, Arrumação e Guarda de Bens e de Representação Comercial; Agenciamento, Corretagem e Intermediação de Negócios em Geral; Fabricação e Comercialização de Quadros, Painéis e Cubículos Elétricos de Comando, Proteção e Distribuição de Baixa, Média e Alta Tensão; Industrialização, Comercialização, Importação e Exportação de Módulos e Equipamentos Fotovoltaicos.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Contrato Social da empresa passar ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.****CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3**

Os abaixo assinados, **IRINEU MINATO**, brasileiro, nascido em Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 07/10/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº. 689, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR e CPF (MF) nº. 581.102.089-91, **RAIMUNDO MINATO**, brasileiro, nascido em Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 10/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1-SSP/PR, e CPF (MF) nº. 524.377.449-91 e **COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A.**, companhia fechada, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na Av. Agostinho Ducci nº. 280, Parque Industrial I, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.138.806/0001-40, com Alteração Contratual e Ata de Assembleia Geral de Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade Por Ações, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300075808, em sessão de 09 de Julho de 2008, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, cumulativamente Diretor Comercial, **IRINEU MINATO**, já qualificado, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

sob a denominação social de **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, na Av. Dr. Francisco Lacerda Jr., nº. 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0190635.3, em sessão de 05 de agosto de 1987, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular, consolidar seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **“ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.”**, tendo sua sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Av. Dr. Francisco Lacerda Jr., 1551, Centro, CEP 86.300-000, e filiais nas cidades de Londrina/PR, na Av. Tiradentes, 1340 – Shangri-la “A”, CEP: 86.070-545; Telêmaco Borba/PR, na Av. Paraná, 1005, Centro, CEP: 84.261-060; Cornélio Procópio/PR, na Rua Antonio Registro, 160, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.300-000 e Pato Branco/PR, na Avenida Tupi, 4497, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.507-513; Cornélio Procópio/PR, na Rua Alagoas, 1050, Centro, CEP: 86.300-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o “Comércio de Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, Equipamentos de Telefonia e de Comunicação; Comércio de Máquinas e Equipamentos para Uso Agropecuário; Comércio de Ferragens e Ferramentas; Comércio de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio de Eletrodomésticos; Comércio de Materiais para Construção; Locação de Máquinas e Equipamentos Eletromecânicos; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Análise de Crédito, Cobrança e Informações Cadastrais; Prestação de Serviços de Engenharia, Instalação Elétrica e Elaboração de Projetos Elétricos; Recuperação, Manutenção e Instalação de Transformadores, Máquinas e Equipamentos e de Materiais Elétricos; Armazenamento, Depósito, Carga, Descarga, Arrumação e Guarda de Bens e de Representação Comercial; Agenciamento, Corretagem e Intermediação de Negócios em Geral; Fabricação e Comercialização de Quadros, Painéis e Cubículos Elétricos de Comando, Proteção e Distribuição de Baixa, Média e Alta Tensão; Industrialização, Comercialização, Importação e Exportação de Módulos e Equipamentos Fotovoltaicos.”

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em 15/08/1987.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de **R\$ 6.901.554,00** (seis milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), dividido em quotas com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalizando **6.901.554** (seis milhões, novecentas e uma mil, quinhentas e cinquenta e quatro) quotas, assim fica distribuído entre os sócios:

**ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.****CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Sócios	% Participação	Quotas	Valor – R\$
Irineu Minato	0,50%	34.244	34.244,00
Raimundo Minato	0,50%	34.244	34.244,00
Comtrafo Ind. de Transf. Elétricos S.A.	99,00%	6.833.066	6.833.066,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios, **IRINEU MINATO** e **RAIMUNDO MINATO** na qualidade de administradores, aos quais compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, é necessária **única e exclusivamente** a assinatura dos sócios administradores nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, a hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, a hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no Capital Social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "*Intuitu Personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "*caput*" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressarem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Terceira) ou do término do aviso (Cláusula Décima Primeira) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de “notas-promissórias” emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação única e exclusivamente dos sócios administradores, cabendo aos mesmos, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “Décima Nona e Vigésima” do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação única e exclusivamente dos sócios administradores, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outros quotistas, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa única e exclusivamente dos sócios administradores, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da “*affectio societatis*”.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas “Décima Sétima e Décima Oitava” deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**CNPJ Nº. 80.224.785/0001-15****NIRE: 41 2 0190635-3****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 28 de dezembro de 2020.

Sócios:

Irineu Minato

Sócio Administrador

Raimundo Minato

Sócio Administrador

Comtrafo Indústria de Transformadores Elétricos S.A.

Sócia Representada por Irineu Minato – Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

1. _____

Nome: Raphael Ferreira Minato

RG: 8.501.113-8 SSP/PR

2. _____

Nome: Carlos Alberto Martins

RG: 6.101.384-9 SSP/PR

Advogado responsável e elaboração:

Angelo Paulo Fadoni

OAB/PR nº 28.961/PR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01976622930	CARLOS ALBERTO MARTINS
04238987950	RAPHAEL FERREIRA MINATO
31396461604	ANGELO PAULO FADONI
52437744991	RAIMUNDO MINATO
58110208991	IRINEU MINATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 10:10 SOB N° 20207765634.
PROTOCOLO: 207765634 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100047295. CNPJ DA SEDE: 80224785000115.
NIRE: 41201906353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2020.
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ROCHA & MINATO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso



ADEMAR MINATO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Cornélio Procopio Paraná à Rua Zulmira Marcolini nº 76 - Vila Popular portador da Cédula de Identidade nº 1.392.052-4-PR e do CPF nº 338.098.959-20 e APARECIDO ROCHA RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Cornélio Procopio - Paraná à Rua Masoud Amin nº 292 - Apto.3 - Centro, portador da Cédula de Identidade nº 1.417.468-PR e do CPF nº 208.431.789-49 resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a Razão social de " ROCHA & MINATO LTDA.", com sede e foro em Cornélio Procopio - Paraná à Rua Dr. Francisco Lacerda Júnior nº 1.551.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio de Materiais Elétricos q-.-.-.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 13 de agosto de 1.987.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cn\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de Cn\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- 1 - ADEMAR MINATO, 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de Cn\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.
- 2 - APARECIDO ROCHA RIBEIRO, 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de Cn\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.



[Handwritten signature]

47

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática
por ser uma reprodução fiel do documento
original, que me foi apresentado, do qual
dou fé.

14 NOV 2010

[Signature]

Comissão Proccpio PR

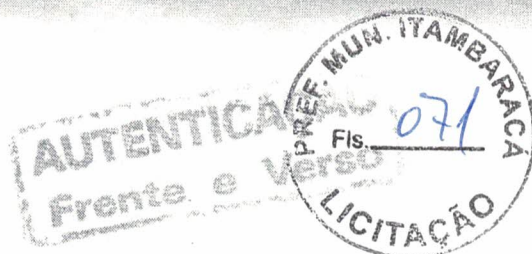
☒ Vitor Pacheco Golega - Tabelião
☒ Maria Lígia Carrazzi Pacheco } Escreventes
☒ Gimes Gabarion Pacheco
☒ Rafael Carrazzi Pacheco

CERTIFICADO QUE O 1210 DE
AUTENTICAÇÃO DE ARS FOI APROVADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

02417-7442
Município de Itambaracá
OCCIDENTAL DO OCO
VITOR PACHCO Golega
Sedunio Golega (40) 3552444
AV. 48

ROCHA & MINATO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fls. 02



CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, em dosses, fianças ou cações de favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio ADEMAR MINATO a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de Prestação de Caução, o sócio ADEMAR MINATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os Sócios ADEMAR MINATO e APARECIDO ROCHA RIBEIRO declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas permitentes a matéria. Os Resul-



AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do qual dou fé.

14 NOV 2016

Comiss. Proccpio
Vitor Pacheco Calazas - Tabelião
Gines Gaharon Pacheco
Rafael Carazzar Pacheco } Escreventes

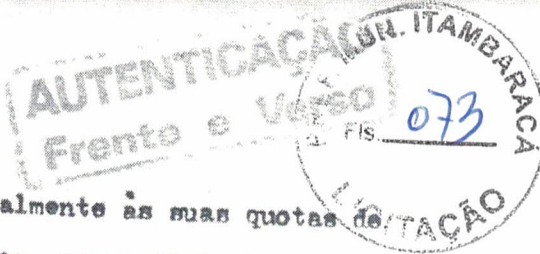
CERTIFICO QUE O DE
AUTENTICIDADE DE ASS FOI AFIADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ROCHA & MINATO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fls. 03



tados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo se liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas, o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio-Pr., 24 de julho de 1987.

Testemunhas:-

Yara Carmona Freitas

Antônio Avelar Batista.

-ADEMAR MINATO-

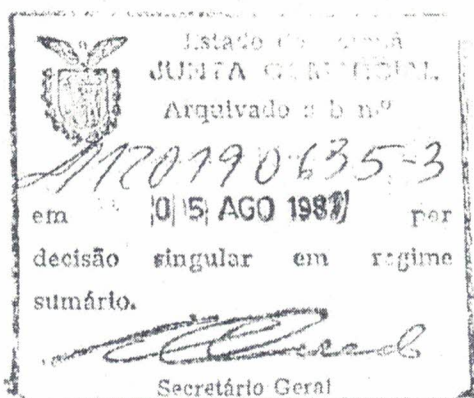
-APARECIDO ROCHA RIBEIRO-

OFÍCIO DE REGISTROS - MARNE MASSUD
16.300 - Tel. (0435) 23-1114

RECORRIDO em 31.07.87
de Ademar Minato e Aparecido Rocha Ribeiro

Cornélio Procópio, 31.07.87
em test. da veracidade







RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
53400828-79	80.224.785/0001-15	08/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **ELETROTRAFO**
 Endereço do Estabelecimento **AV DR FRANCISCO LACERDA JR, 1551 - CENTRO - CEP 86300-000**
FONE: (43) 3520-5050 - FAX: (43) 3520-5060
 Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 08/1987**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	524.377.449-91	RAIMUNDO MINATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	581.102.089-91	IRINEU MINATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	00.138.806/0001-40	COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A.	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/10/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 53400828-79

Emitido Eletronicamente via Internet
29/09/2021 10:06:16

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 80.224.785/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:36 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2022. ✓

Código de controle da certidão: **0E94.D31F.3D43.D829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024915935-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.224.785/0001-15**
Nome: **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: Os termos de acordo de parcelamento - TAPs - de nºs 08.680355-0, 08.680240-6 e 08.680241-4 encontram-se com o status: ** Rescisão BLOQUEADA ** TAP c/parcela postergada, por estarem aguardando a análise de precatórios.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Cornélio Procopio,
06/09/2021

CLAUDIO KRESSIN

Documento: **CERTIDAO_POSITIVA_EFEITOS_NEGATIVA_02491593531.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Kressin** em 06/09/2021 13:52.

Inserido ao protocolo **18.054.007-5** por: **Claudio Kressin** em: 06/09/2021 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
726b8665c89e443522f3a8df8cc75595.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 80224785000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 225 - Atividade principal: Comércio de materiais de construção

Endereço: FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1551 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 6408 - Atividade principal: Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer

Endereço: FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1582 - Bairro VILA SEUGLING - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW2UJZMOSEGE30Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 20 de Setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.224.785/0001-15

Certidão nº: 28795154/2021

Expedição: 21/09/2021, às 09:10:23

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.224.785/0001-15**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000482-56.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região *

0000840-21.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 80.224.785/0001-15
Razão Social: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Endereço: AV DR FRANCISCO LACERDA JR 1551 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202045483935873

Informação obtida em 15/10/2021 16:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte um (15/10/2021), às 16h:30m, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, das Empresas: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.544/0001-63**, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) e a **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 80.224.785/0001-15**, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que as empresas encontram-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 041/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos”, para as Empresas: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.544/0001-63**, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, no valor de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) e a **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 80.224.785/0001-15**, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e o valor total de R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 110/2021. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 15 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 041/2021, objeto do Processo Administrativo nº 110/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos”, para as Empresas: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.544/0001-63**, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) e a **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 80.224.785/0001-15**, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e o valor total de R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 15 de outubro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.68.531-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 340.483.578-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto nº 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8209DB49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO** I^o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDD855D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 à 19/07/2021 a contar de 18/10/2021 à 01/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC091DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021

Itambaracá-PR, 18 de outubro de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 018/2021 -CMI
	Dispensa de Licitação nº 14/2021 -CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: **ORIENTE PLACAS EIRELI** para confecção de quadros de legislatura para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, no valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2BF9142C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 041/2021, objeto do Processo Administrativo nº 110/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos”, para as Empresas: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA**, CNPJ: **08.588.544/0001-63**, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) e a **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **80.224.785/0001-15**, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e o valor total de R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para eficácia do ato, nos

Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itamaracá, 15 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3603EEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 14 de Outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Incentivo: "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaracá/PR, 14 de Outubro de 2021.

AMANDA MILENA RIBEIRO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B94BA7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 050/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/11/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações.

Itamaracá, 18 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E2A1ACEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 051/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para prestação de serviços para Levantamento Topográfico para atender o projeto de elaboração da estrada vicinal e demais áreas do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/11/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações.

Itamaracá, 18 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56B54C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 333/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado funcionária concursada **LORENA FERNANDA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 19 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

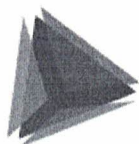
Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7F50FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 29 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itamaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itamaracá - Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2021**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **41**Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **110**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos", para as Empresas: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.544/0001-63, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) e a

Dotação Orçamentária* **0500115452002310334490520000**Preço máximo/Referência de preço - **7.548,00**
R\$*Data Publicação Termo ratificação **19/10/2021**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021, Processo Administrativo nº 110/2021, que tem como objeto a a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, da Empresa **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.544/0001-63**, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais), conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	GERADOR DE ENERGIA NGG-8000 CLE À GASOLINA 4T, PARTIDA MANUAL 8 KVA BIVOLT	01	6.998,00	6.998,00

Itambaracá, 19 de outubro de 2021


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021, Processo Administrativo nº 110/2021, que tem como objeto a a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos, da Empresa **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 80.224.785/0001-15**, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	ACESSORIO CORRENTE 3/8 RAPID SUPER 3541.000.1640 - STIHL	01	134,96	134,96
02	ACESSORIO SABRE 50 CM ROL 303.001.9421- MS 038/381390/460/650/660/361 - STIHL	01	415,04	415,04

Itambaracá, 19 de outubro de 2021


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná - 76.235.738/0001-08

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 CENTRO (043)3543-1224 - CEP 86375-000



NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 3062 / 2021

Ordinário

Data: 19/10/2021

Página 1 / 1

Credor: 5618 - ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

Endereço: Comercial: Major Florêncio, 390 - - C.E.P. 86375000 - Itambaracá - PR

C.N.P.J.: 08.588.554/0001-63 Insc. Est.: 9039331001

Orgão: 05. SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	Processo.....: 1000/2021
Unidade: 05.001. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Tipo de Licitação: Proc. Dispensa
Prog. Trabalho: 15.452.0023.1.033. AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	Nº Licitação.....: 41/2021
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F. do TCE
Reduzido: 70	
F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinarios (livres)	01000
Desdobramento: 30 00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	
Dotação Inicial 75.000,00	Saldo Anterior 65.732,53
Valor 6.998,00	Saldo Atual 58.734,53

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1.0000	UNID	GERADOR DE ENERGIA NGG-8000 CLE À GASOLINA 4T, PARTIDA MANUAL 8 KVA BIVOLT	6.998,00	6.998,00

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	6.998,00
------------------	------	---------------------	----------

Local de Entrega:

Empenhado por:

Julio Cesar Dias

Conferido por:

LIQUIDAÇÃO

Declaro que os

- ☐ Serviços foram Prestados
☐ Materiais foram Entregues
☐ Obra Executada

Data

Nome / Assinatura

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

ITAMBARACA, de de

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.
ITAMBARACA, de de

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

ITAMBARACA, de de

Credor (CPF/CNPJ)

Anotações